



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE PRESIDENTE EPITÁCIO

FORO DE PRESIDENTE EPITÁCIO

1ª VARA

Av. Presidente Vargas 1-31, ., Centro - CEP 19470-000, Fone: (18)

3281-1222, Presidente Epitacio-SP - E-mail: epitacio1@tj.sp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ

DANIEL MARTINS DOS SANTOS COSTA, Supervisor de Serviço do Cartório da 1ª. Vara Judicial do Foro de Presidente Epitácio, na forma da lei,

CERTIFICA que, pesquisando em Cartório, a seu cargo, verificou constar:

PROCESSO DIGITAL Nº: 1002134-39.2016.8.26.0481 - CLASSE - ASSUNTO: Usucapião - Usucapião Especial (Constitucional)

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 22/07/2016 VALOR DA CAUSA: R\$ 11.142,91

REQUERENTE(S):

LUCEI APARECIDA DA SILVA, Brasileira, Companheira, Prendas do Lar, RG 30238739, CPF 28315846809, Rua Leopoldina Maria da Cruz, 451, Vila Bordin, CEP 19470-000, Presidente Epitacio - SP

REQUERIDO(S):

MARCELO SENE, RG 2730744623, CPF 158.891.928-50, com endereço à Rua Balsamo, qd 53, lote 1255-B, Residencial Gameleira I, CEP 75906-410, Rio Verde - GO e **COMPANHIA REGIONAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL CRHIS**, com endereço à Rua Guatemala, 294, centro, CEP 16010-285, Araçatuba - SP

Terceiro Interessado Certo

FAZENDA PUBLICA ESTADUAL, Brasileiro, Avenida Coronel Jose Soares Marcondes, 1394, Centro, CEP 19010-081, Presidente Prudente - SP

FAZENDA PUBLICA FEDERAL, Av. 14 de Setembro, 2542, Vila Claudia Glória, CEP 19015-770, Presidente Prudente - SP

FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL, Praça Almirante Tamandaré, 16-19, centro, CEP 19470-000, Presidente Epitacio - SP

OBJETO DA AÇÃO:

UM IMÓVEL situado na Rua Leopoldina Maria da Cruz, nº 4-51, composto pelo Lote nº 14 da quadra G, do conjunto habitacional denominado "Vila Bordon" nesta cidade de Presidente Epitacio/SP., Registro nº 2/Matricula nº 6.477. Estando o referido lote nº 14 da quadra nº G, matriculado sob nº 23.136 no CRI. Os confinantes do referido imóvel, são os seguintes: Frente: Rua Leopoldina Maria da Cruz; Lado direito vidto da Rua: Rua Leopoldina Maria da Cruz nº 4-61; Lado Esquerdo, seguindo a mesma orientação acima, com o imóvel nº 4-45 da Rua Leopoldina Maria da Cruz; e, fundos: Rua Dolores de Castro, nº 4-40.; registrado em nome de Companhia Regional de Habitação de Interesse Social - CRHIS.

SITUAÇÃO PROCESSUAL:

Mero expediente - 29/07/2016 17:53:56

Feito nº 2016/002943Ao CRI para as informações de praxe.Int.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE PRESIDENTE EPITÁCIO

FORO DE PRESIDENTE EPITÁCIO

1ª VARA

Av. Presidente Vargas 1-31, ., Centro - CEP 19470-000, Fone: (18)

3281-1222, Presidente Epitacio-SP - E-mail: epitacio1@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

Improcedência - 03/07/2020 11:07:20

Ante ao exposto, julgo IMPROCEDENTE o pedido formulado por LUCEI APARECIDA DA SILVA em face de MARCELO SENE e COMPANHIA REGIONAL DE HABITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL, nos termos do artigo 487, inciso I, do Código de Processo Civil. Em razão da sucumbência, CONDENO a parte autora ao pagamento das custas, despesas processuais e dos honorários advocatícios, os quais fixo em 10% sobre o valor atual da causa, nos termos do artigo 85, § 2º, do Código de Processo Civil, observando-se o disposto no artigo 98, § 3º, do mesmo diploma legal. Arbitro os honorários advocatícios aos patronos dativos, pelo convênio Defensoria/OAB, e ao curador especial (Código da ação n.º 115), caso haja nomeação. Transitada esta em julgado, nada mais pendente de cumprimento ou anotações, arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intime-se. de Presidente Epitácio, 01 de julho de 2020 Juíza de direito - Drª. SAMARA ELIZA FELTRIN

Trânsito em Julgado às partes - Proc. em Andamento - 24/08/2020 17:39:45

Certifico e dou fé que a r. sentença de fls. 263/270 transitou em julgado em 28/07/2020.

Último andamento:

Arquivamento Definitivo - 01/12/2020 17:01:36

NADA MAIS. O referido é verdade e dá fé. Presidente Epitacio, 19 de novembro de 2024.

“Esta certidão é fornecida de acordo com o artigo 5º, inciso XXXIV, alínea “b”, da Constituição Federal. Caberá ao requerente ou destinatário da certidão a responsabilidade por eventual uso ou divulgação das informações nela contidas.”

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Ao Estado: Isento (Provimento CSM n° 2.356/2016)